



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 576, DE 15 DE AGOSTO 2012.

MPV - 576

00011

Altera as Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e nº 12.404, de 4 de maio de 2011, para modificar a denominação da Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A. - ETAV para Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, e ampliar suas competências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao inciso I, do artigo 5º da Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, alterado pelo artigo 2º da Medida Provisória Nº 576, de 15 de agosto de 2012, a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I – elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica, ambiental e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes”.

JUSTIFICAÇÃO

A EPL S/A, no início do planejamento, deve, paralelamente aos estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia, apresentar, também, estudos de viabilidade ambiental, objetivando, além de atender o princípio da economicidade, evitar que projetos sem viabilidade ambiental comprovada possam ser desenvolvidos e impedidos de serem executados, por falta, justamente, da licença ambiental, expedida pelo órgão licenciador competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2012.

Deputado Sarney Filho
PV/MA

